

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 161/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 660/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em palestras teatrais presenciais de temas voltados à segurança do trabalho para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) nos dias 23 a 26 de setembro de 2024 para todo funcionalismo público municipal.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim Critério de Julgamento: Menor preço

Data inicial para recebimento das propostas: 03/09/2024

Data e horário final para recebimento das propostas: 09/09/2024 - 09:00 Endereço eletrônico: https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/

Torna-se público que o Município de Socorro, através do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em palestras teatrais presenciais de temas voltados à segurança do trabalho para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) nos dias 23 a 26 de setembro de 2024 para todo funcionalismo público municipal. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Especificações da contratação, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MODO DE EXECUÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para a realização de 07 (sete) palestras teatrais presenciais voltados à segurança do trabalho para a realização da SIPAT (Semana interna de prevenção de acidentes de trabalho) nos dias 23 a 26 de setembro de 2024. A empresa deverá abordar os seguintes temas: Assédio no trabalho, Segurança no Trabalho, Dependência Química e Saúde Mental; deve ser realizado uma atividade dinâmica, atraente, com linguagem objetiva e	SERV	01	R\$ 12.303,33	R\$ 12.303,33	As apresentações teatrais serão realizadas da seguinte forma: De forma presencial em 7 (sete) apresentações, dividas por secretarias sendo 2 na Secretaria de Educação, 01 Secretaria de Saúde, 1 Centro Administrativo, 02 Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, 1 Secretaria de



adequada que permitem as	Serviços, que terão
pessoas absorverem melhor o	a duração mínima
conteúdo, melhorando o foco	de 50 minutos até
e a absorção dos conteúdos	o limite máximo
abordados.	de 01(uma) hora, a
	critério do
	CONTRATADO;

- 1.3 Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados/cadastrados no sistema de dispensa eletrônica, no endereço https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/.
- 2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da prefeitura e no <u>Portal Nacional de</u> <u>Contratações Públicas PNCP</u>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;



- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2 O disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/), a proposta de preço, contendo marca do produto e valor unitário do item, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5 Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão excluir ou alterá-la.

4. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aceita pelo sistema o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelos fornecedores cadastrados, sendo encerrado na data e horário de finalização também previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade das propostas recebidas, sendo classificada em primeiro lugar a proposta economicamente mais vantajosa, que atenda ao objeto e esteja compatível com o preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 - 5.2.1 Estando os valores ofertados acima do valor estimado por esta municipalidade, o Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.
- 5.3 Estando o preço compatível serão solicitados os documentos de habilitação, documentação complementar e modelo de proposta- Anexo II.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 Contiver vícios insanáveis:
 - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo empate entre as propostas classificadas, será feita negociação via e-mail, estipulando prazo de 48 horas para que o fornecedor interessado apresente novos valores e assim proceda a classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a análise dos documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados via e-mail para o fornecedor para o menor valor, juntamente com o modelo de proposta Anexo II.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)
 - 6.2.1 Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.
 - 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 6.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 6.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial. 12.
 - 6.2.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- 6.2.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.
- 6.2.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação e documentação complementar, o fornecedor será habilitado.

7. DA AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1 Concluídos os procedimentos de análise das propostas de preços, e julgamento das habilitações, nos moldes do Decreto Municipal nº 4616/2024, o processo será remetido à autoridade competente para autorização.
- 7.1.1 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O fornecedor habilitado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor habilitado e aceita pela Administração.
- 7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5 O prazo de vigência da contratação deverá estar de acordo com o termo de referência- ANEXO I.
- 7.6 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas nas hipóteses do procedimento restar deserto.
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração Pública na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos ou comunicados emitidos pela Administração.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a data será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas, da habilitação e documentação complementar, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação será divulgada Autorização de Dispensa de Licitação no diário oficial do Município ou sítio eletrônico oficial.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 9.13.1 ANEXO I Termo de Referência;



- 9.13.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 9.13.3 ANEXO III Documentação exigida para Habilitação;

10. DO FORO:

- 10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro e no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP.

Socorro, 03 de setembro de 2024

Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em palestras teatrais presenciais de temas voltados à segurança do trabalho para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) nos dias 23 a 26 de setembro de 2024 para todo funcionalismo público municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1. Contratação	Contratação de empresa especializada para a realização de 07 (sete) palestras teatrais presenciais voltados à segurança do trabalho para a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) nos dias 23 a 26 de setembro de 2024. A empresa deverá abordar os seguintes temas: Assédio no Trabalho, Segurança no Trabalho, Dependência Química e Saúde Mental; deve ser realizado uma atividade dinâmica, atraente, com linguagem objetiva e adequada que permitem as pessoas absorverem melhor o conteúdo, melhorando o foco e a absorção dos conteúdos abordados.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.
- A presente contratação está prevista no item 147 do PAC (Plano de Contratações Anual), em consonância com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), o qual foi devidamente publicado em 31/10/2023, ficando comprovado alinhamento com o planejamento realizado.

3. PRAZO DO CONTRATO

- O prazo do contrato será contado a partir de OF (Ordem de Fornecimento) até o final da execução do serviço.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa diante da obrigatoriedade conforme estabelecido pela legislação trabalhista Norma Regulamentadora nº 5 (NR5), onde serão realizadas ações dinâmicas de conscientização e orientação de segurança para todos os colaboradores, com foco nas medidas de prevenção aos acidentes, assédio e doenças do trabalho.

5. REQUISITOS

Para a referida contratação não se aplica os critérios de sustentabilidade e acessibilidade.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As apresentações teatrais serão realizadas da seguinte forma:

De forma presencial em 7 (sete) apresentações, dividas por secretarias sendo 2 na Secretaria de Educação, 01 Secretaria de Saúde, 1 Centro Administrativo, 02 Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, 1 Secretaria de Serviços, que terão a duração mínima de 50 minutos até o limite máximo de 01(uma) hora, a critério do CONTRATADO;



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O acompanhamento e gestão do contrato será pela Secretária de Administração e Planejamento, Flávia Maria Marchini Pereira de Godoi.

7.2 RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 7.2.1 O objeto desta licitação será recebido definitivamente nos termos do artigo 140 inciso I da Lei 14.133/2021.
- b) DEFINITIVAMENTE, em até 20 (vinte) dias, definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela técnica de segurança do trabalho Cilene Maria da Cunha Gomes.
- 7.3.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.3 A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.3.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 7.3.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.3.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.3.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.3.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.3.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.3.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.3.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 7.3.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.3.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da conclusão das apresentações e apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, mediante certificação da secretaria responsável.

- 1 Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.
- 2 Havendo divergência quanto à qualidade dos serviços ofertados qualidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.
- 3 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.
- 4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- 9.1- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) CRC:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)



9.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO.
- c) E Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. VALOR DE REFERÊNCIA

A Pesquisa foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4492/2023, art. 5º e seguintes, conforme links abaixo descritos e anexos a este termo. No entanto não foram encontrados resultados no PNCP, também sem êxito nas mídias eletrônicas, portanto as propostas foram realizadas com os fornecedores do Estado de São Paulo. Constam no Anexo III.

11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - Chefia de Gabinete

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2.003 - Manutenção Gabinete Prefeito

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - Chefia de Gabinete

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.243.0002.2.172 - Conselho Tutelar



- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 02.01.00 - Comunicação Social 02.01.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 04.131.0035.2.057 - Manut. Depto Comunicação Social 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02.01 - Manutenção da Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.122.0003.2.004 - Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02.00 - Depto de Planejamento 02.02.03 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 04.121.0033.2.016 - Manutenção de Gestão e Planeiamento - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02.00 - Depto de Urbanismo 02.02.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 16.842.0036.2058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fiduciária 02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA - Depto de Finanças 02.03.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.005 - Manutenção Depto de Finanças - SECRETARIA DA FAZENDA 02.03.00 02.03.01 - Depto de Finanças - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 04.124.0004.2.128 - Gestão do Controle Interno 02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA - Depto de Contabilidade 02.03.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 04.123.0032.2.055 - Manutenção Depto Contabilidade 02.03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA 02.03.03 - Depto de Fiscalização OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 - Manut Depto Arrecadação e Fiscalização 04.125.0030.2.019 - SECRETARIA DA FAZENDA 02.03.00 02.03.04 - Depto de Tributação - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 - Tributação e Arrecadação 04.125.0037.2.206 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL 02.04.00 02.04.02 - Depto de Desenvolvimento Rural - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 20.605.0024.2.033 - Manut Depto Desenvolvimento Rural 02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL 02.04.02 - Depto de Desenvolvimento Rural

- Ações de Desenvolvimento Rural

3.3.90.39.00 20.605.0024.2.255 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL 02.04.00 02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.541.0028.2.031 - Manut Depto Meio Ambiente Rec. Hídricos 02.04.00 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL 02.04.03 - Depto de Meio de Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.541.0028.2.2268 - Clínica Veterinária - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.05.00 - Ensino Fundamental 02.05.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 12.361.0006.2.007 - Manut Ensino Fundamental 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.05.02 - Fundeb - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 - Manutenção do Fundeb 12.361.0007.2.008 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Transporte de Alunos 02.05.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 - Manut do Transporte de Alunos 12.361.0008.2.009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.05.00 02.05.04 - Depto de Educação - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 12.122.0055.2163 - Manut do Depto de Educação - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.05.00 - Pré-escolas EMEIS 02.05.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 12.365.0010.2.011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.05.06 - Creches 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manutenção das Creches 12.365.0011.2.012 02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE - Assistência Médico-hospitalar 02.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 10.122.0052.2.014 - Manutenção Depto Saúde 02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE - Assistência Médico-hospitalar 02.06.01 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- Estratégia da Saúde da Família

- SECRETARIA DE SAUDE

- Assistência Médico-hospitalar

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0047.2.216

02.06.00

02.06.01

3.3.90.39.00



10.301.0047.2.217 - Saúde Bucal - SECRETARIA DE SAUDE 02.06.00 - Assistência Médico-hospitalar 02.06.01 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0047.2.219 - Unidades Básicas de Saúde - UBS 02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE 02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.301.0047.2.220 - Laboratório Municipal - SECRETARIA DE SAUDE 02.06.00 02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 10.302.0048.2.221 - Saúde Mental 02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE 02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 10.302.0048.2.224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE 02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 10.302.0048.2.245 - Transporte de Pacientes 02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE 02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 10.304.0049.2.226 - Vigilância Sanitária - SECRETARIA DE SAUDE 02.06.00 02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 10.305.0049.2.225 - Vigilância Epidemiológica 02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA 02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.241.0044.2.170 - Centro do Idoso

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA 02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.243.0044.2.171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA 02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.244.0015.2.018 - Manut.Depto Assistência Social

02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA
 02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.244.0044.2.169 - Centro Refer.Assistência Social - CRAS



- SECRETARIA DE CIDADANIA 02.07.00 - Fundo Munic Assistência Social 02.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 08.244.0045.2.174 - Centro de Refer. Espec. Ass. Social - CREAS 02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA 02.07.01 - Fundo Munic Assistência Social 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.244.0045.2.267 - Casa Acolh, Moradores Rua e Mulheres Vítimas de Violência 02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA 02.07.02 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.812.0025.2.249 - Gestão de Eventos Esportivos - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS 02.09.00 - Depto dos Negócios Jurídicos 02.09.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 04.122.0034.2.199 - Cobrança da Dívida Ativa 02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS 02.10.01 - Depto de Obras 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.452.0018.2.024 - Manutenção Depto de Obras 02.10.00 - SECRETARIA DE SERVICOS 02.10.02 - Limpeza Publica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.452.0019.2.025 - Limpeza Publica 02.10.00 - SECRETARIA DE SERVICOS 02.10.02 - Limpeza Publica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.193 - Aterro Sanitário 02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS 02.10.03 - Logradouros Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 - Manutenção de Logradouros Públicos 15.452.0020.2.026 02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem 02.10.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 - Manut Depto Estrada de Rodagem 26.782.0026.2.035 02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem 02.10.05

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

26.782.0026.2.195 - Conservação das Estradas

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS 02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

26.782.0026.2.196 - Construção de Pontes

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



04.122.0038.2.125	- Almoxarifado Municipal
02.11.00 02.11.01 3.3.90.39.00 06.181.0023.2.032	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manut do Depto Guarda Municipal
02.11.00 02.11.01 3.3.90.39.00 06.181.0023.2.177	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica
02.11.00 02.11.01 3.3.90.39.00 06.181.0023.2.179	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Guarda Civil Municipal - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ronda Escolar
02.11.00 02.11.01 3.3.90.39.00 06.181.0023.2180	 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO Guarda Civil Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Modernização da Guarda Municipal
02.11.00 02.11.03 3.3.90.39.00 04.122.0054.2.123	 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO Depto de Segurança Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Manutenção e Apoio ao Serviço Militar
02.11.00 02.11.03 3.3.90.39.00 06.181.0054.2239	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Depto de Segurança Pública - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Implant. Manut. Corpo de Bombeiros
02.11.00 02.11.03 3.3.90.39.00 06.181.0054.2.258	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - Depto de Segurança Pública - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manut.da Secretaria de Segurança Pública
02.12.00 02.12.01 3.3.90.39.00 23.695.0014.2.021	- SECRETARIA DE TURISMO - Depto de Turismo - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manutenção de Depto de Turismo
02.12.00 02.12.01 3.3.90.39.00 23.695.0014.2.212	 SECRETARIA DE TURISMO Depto de Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Divulgação e Gestão dos Eventos
02.13.00 02.13.01 3.3.90.39.00 04.122.0017.2183	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Depto de Indústria e Comércio - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Procon - Gestão
02.13.00 02.13.01	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Depto de Indústria e Comércio



3.3.90.39.00 22.661.0017.2023	 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Manut da Depto Indústria e Comércio
02.13.00 02.13.01 3.3.90.39.00 22.661.0017.2184	 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Depto de Indústria e Comércio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Banco do Povo - Gestão
02.13.00 02.13.01 3.3.90.39.00 22.661.0017.2186	 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Depto de Indústria e Comércio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ações de Desenvolvimento Econômico
02.14.00 02.14.01 3.3.90.39.00 15.452.0022.2028	- SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - Depto de Trânsito - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Manut do Depto de Trânsito

Flávia Maria Marchini Pereira de Godoi Secretária de Administração e Planejamento



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Loca	il e data.							
Obje Proc	eto: esso nº	Dienane	a Flatrônica n	0				
FIOC	esso II	Dispens	a Eletronica n	-				
						nos do processo em	epígrafe, nossa	
prop a)	osta comercial, para Nome e endereço		de	,	nos valores e	condições a seguir:		
a)	rome e endereçe	compicio.						
	Razão Social do P	roponente:	СЕР:		CNPJ nº			
	Endereço Comple	_			Tel:			
	e-mail:							
	_	_	ante legal para a		Cargo ou F			
	assinatura do con	trato:			CDE 0			
	RG nº				CPF nº			
	Tel. p/ contato do	representante	iegai:		e-mail:			
b)	Orçamento:							
Item	1	Descrição	O Unidade Qu		antidade	Valor Unitário	Valor total	
	<u> </u>	2 escrição		- Zu		, mior cinturio	7 4101 20441	_
Tota	l da proposta							
d) decir e) aber f) g) h) Term i) refer j)	nais após a vírgula; O prazo de valida tura do envelope pro Local e prazo de Condições de pag Declaro sob as p no de Referência; Declaro sob as p rentes ao objeto licita Assinatura do Re	e total, por It ade da proposta posta, podendo execução: gamento: penas da lei, qu enas da lei, qu ado. epresentante Le	em, em moed ser, em moed ser prorrogad ne a proposta e o preço apre gal. DEVEM SEI	lo po ; aten	orrente nacion _ (mínimo de or acordo entr; de todas as e tado contemp	nal, sendo aceitas ape 90 (sessenta) dias, a c	contar da data da es no Anexo I – retos e indiretos	-
			(ASSIN		•	_		



ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- d) A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados aos objetos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- e) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos **MOBILIÁRIO**.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).